dências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuída pela Lei Nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores. CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, RESOLVE: I - DESIGNAR o(a) servidor(a) Tauana Oliveira Costa, Assistente de Apoio a Divisão, Matrícula nº 100185, lotado(a) na SEMPLAN, à disposição deste Instituto, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO do Termo de Contrato nº 31/2023, firmado entre este Instituto de Previdência e a empresa FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI. II - DETERMINAR que o(a) referido(a) servidor(a) adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT.

ID: 000410360400412023

PORTARIA Nº 57/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO ESPECÍFICA..KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, Município de Teresina no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, RESOLVE: I - DESIGNAR o (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO XAVIER, com matrícula sob o n° 17089, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a disposição deste Instituto, ocupando o cargo de ASSISTENTE DE APOIO, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à fiscalização dos seguintes Contratos: Contrato n° 32/2023, firmado entre o IPMT e a Empresa EMPRESA LAIS G DE SOUSA LTDA.; Contrato n° 33/2023, firmado entre o IPMT e a Empresa EMPRESA MONSARÁS TRADE E SERVIÇOS LTDA.; Contrato n° 34/2023, firmado entre o IPMT e a Empresa EMPRESA J P & TOPMED COMERCIAL LTDA.; Contrato n° 35/2023, firmado entre o IPMT e a Empresa EMPRESA META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.; Contrato n° 36/2023, firmado entre o IPMT e a Empresa EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.; Contrato n° 37/2023, firmado entre o IPMT e a Empresa EMPRESA ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.; II - DETERMINAR que o(a) referido(a) servidor(a) adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.(assinado eletronicamente). KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT.

ID: 000410360400422023

PORTARIA Nº 59/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a suspensão de remuneração por ausência de realização do Censo Previdenciário e a Prova de Vida dos Servidores Públicos titulares de cargo efetivo ativos, inativos e pensionistas, e dá outras providências. Considerando o DECRETO Nº 23.922, DE 10 DE ABRIL DE 2023, que Dispõe sobre a realização de Recadastramento (Censo Cadastral) e Censo Previdenciário dos Servidores Públicos titulares de cargo efetivo ativos, inativos e pensionistas, bem como agentes públicos temporários da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina e seus respectivos dependentes – e ainda (referente ao censo cadastral) dos servidores em função exclusivamente comissionada – vinculados ao Município de Teresina e dá outras providências; Considerando a LEI Nº 2.969, DE 11 DE JANEIRO DE 2001, que dispõe sobre a Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Teresina, e dá outras providências; Considerando a LEI Nº 2.970, DE 12 DE JANEIRO DE 2001 que Institui o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores Municipais de Teresina e dá outras providências. Considerando que o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, autarquia integrante da Administração Pública Municipal Indireta, dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, tem por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos do Município de Teresina, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos e planos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios. Considerando as prorrogações através da PORTARIA Nº 30/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023 (DOM nº 3.553) e PORTARIA Nº 33/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023 (DOM nº 3.579); Considerando o DECRETO Nº 23.922, DE 10 DE ABRIL DE 2023 (DOM nº 3.494) em seu Art.1º, § 2º dispõe que Censo Previdenciário possui caráter obrigatório, sob pena de suspensão do pagamento do servidor. RESOLVE: Art. 1º Divulgar lista atualizada dos servidores que não atenderam a convocação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT para realização do Censo Previdenciário e Prova de Vida, conforme anexo. Art. 2º Encaminhar a lista de servidores aos Órgãos competentes para proceder à suspensão do pagamento e abertura de procedimento específico, observando- se o direito à ampla defesa e ao contraditório. Art. 3º Informar aos servidores e pensionistas que não realizaram o Censo Previdenciário e a Prova de Vida que a partir da competência do mês de Setembro/2023 o IPMT procederá da seguinte forma: §1º A suspensão da remuneração, proventos ou pensão dar-se-á a partir da competência do mês de Setembro/2023 no percentual de 50% dos valores líquidos, sem que tenha havido a regularização com o Censo; §2º A suspensão da remuneração, proventos ou pensão a partir da competência do mês de Outubro/2023 será no percentual de 100% dos valores brutos, sem que tenha havido a regularização; §3º O cancelamento da remuneração, proventos ou pensão, após 6 (seis) meses da publicação desta portaria, sem que tenha havido a regularização com o Censo e prova de vida, precedido de procedimento específico, observando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório; §4º Em consequência da suspensão na forma do §2º ou cancelamento do pagamento da remuneração ou proventos, ficarão suspensos os descontos em folha autorizados pelo titular. Art. 4º A regularização deve ser realizada, preferencialmente, de forma online, no sítio eletrônico: www.agendacenso.com.br/teresina ou através de agendamento para atendimento presencial. Parágrafo Único. A liberação dos valores ocorrerá em até 15(quinze) dias úteis contados a partir da regularização com o Censo/prova de Vida, em razão dos trâmites administrativos necessários para o pagamento. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente, em Teresina (PI), em 21 de Setembro de 2023. Kennedy Glauber Carvalho Leite Presidente do IPMT.

ANEXO - RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE NÃO REALIZARAM O CENSO PREVIDENCIÁRIO 2023

ORGAO	MATRICULA	NOME	CPF
ETURB--EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO	*43**9	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	***.569.***-20
FCMC--FUNDACAO CULTURAL MONSENHOR CHAVES	*04**3	ANTONIO FRANCISCO FERREIRA	***.302.***-68
FCMC--FUNDACAO CULTURAL MONSENHOR CHAVES	*39**2	ANTONIO MARMOS LINHARES COUTO	***.489.***-04
FCMC--FUNDACAO CULTURAL MONSENHOR CHAVES	*16**2	ELIEZER GOMES VIEIRA	***.374.***-72
FCMC--FUNDACAO CULTURAL MONSENHOR CHAVES	*16**8	FRANCISCO HELIO CARVALHO	***.733.***-63
FCMC--FUNDACAO CULTURAL MONSENHOR CHAVES	*16**3	FRANCISCO HERBET CARVALHO	***.354.***-00
FCMC--FUNDACAO CULTURAL MONSENHOR CHAVES	*04**9	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA CARDOSO	***.799.***-68
FCMC--FUNDACAO CULTURAL MONSENHOR CHAVES	*16**0	ROGINALDO SANTOS DA SILVA	***.534.***-91
FMS--FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	*45**8	ADRIANA CARDOSO DE LIMA ELOI	***.901.***-03
FMS--FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	*53**0	ADRIANA DA SILVA MEDEIROS	***.105.***-08
FMS--FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	*53**7	ADSON AUGUSTO MEDEIROS RIBEIRO	***.213.***-64
FMS--FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	*28**9	AGNALDO LEAL	***.402.***-72
FMS--FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	*32**1	AIRAM BRITO DOS SANTOS	***.588.***-15
FMS--FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	*75**5	ALAN JONES LIMA LEITE	***.189.***-15
FMS--FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	*75**4	ALANA DE ALENCAR BEZERRA	***.686.***-08
FMS--FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	*45**8	ALCIANA PATRICIA MOURA VALADARES	***.556.***-98
FMS--FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	*40**3	ALDA MARIA VIANA E SILVA	***.731.***-91
FMS--FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	*30**4	ALEXSANDER GALVAO LOPES	***.856.***-91
FMS--FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	*45**7	ALEXSANDRO SOARES DE CARVALHO	***.564.***-00
FMS--FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	*81**3	ALINNE PINHEIRO NUNES DA SILVA	***.963.***-06
FMS--FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	*32**6	ALTEVIR JOSE DA SILVA	***.689.***-49
FMS--FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	*63**7	ANA CANDIDA NUNES CARVALHO	***.589.***-00
FMS--FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	*45**9	ANA CELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.816.***-00
FMS--FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	*52**5	ANA CRISTINA SILVA SOUSA	***.673.***-20